



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBRASKEM

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se oficie ao DataSenado e à Ouvidoria desta Casa Legislativa que elaborem, conjuntamente, com máxima urgência e prioridade, pesquisa, a qual servirá de subsídio para os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

A mencionada pesquisa atenderá às especificações estabelecidas pelo relator, e avaliará (além de outros aspectos que possam ser delimitados) o grau de satisfação dos moradores atingidos pela catástrofe em Maceió-AL com os acordos individuais firmados com a Braskem (sobretudo no que diz respeito aos valores das indenizações estabelecidas).

Os órgãos responsáveis pela pesquisa contarão com a colaboração incondicional e prioritária de outros setores desta Casa, sempre que se fizer necessária, e poderão valer-se de todos os instrumentos fundamentais ao alcance de sua finalidade, inclusive a busca ativa de vítimas e contato com associações de ex-moradores.

Fixa-se como termo final para divulgação dos resultados da pesquisa o dia 3 de maio de 2024.



JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa esteira, é relevante o acesso da CPI a documentos e informações a respeito do fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal. Prima-se pela possível relevância dessas informações para a investigação parlamentar em curso.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste imprescindível Requerimento.

Sala da Comissão, 3 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

